ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/SINDJUS-MA – ELEIÇÕES/2017. Aos onze dias do mês de abril de 2017, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniram-se no auditório do Solar do Sindjus-MA, sito à Rua das Cajazeiras, n.º 43, Centro, na cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, os membros da Comissão Eleitoral Emanoel Jansen Rodrigues - Presidente, Anne Cléa Mendes Ferreira Costa – Vice-Presidente, Aidil de Souza Carvalho Neto – Secretário, Isabel Cândida Aquino Serra – 1.ª Suplente e José Ribamar Sanches Filho – 2.º Suplente, assessorados pela Advogada Danielle de Oliveira Xavier, OAB-DF 24623. Inicialmente, o presidente da Comissão Eleitoral colocou em pauta o Requerimento de Anibal da Silva Lins, candidato a presidente do Sindjus-MA pela Chapa "Experiência, Unidade e Luta", em que requer a revogação do parágrafo único do artigo 4º do Manual de Instruções para Mesários, que prevê o encerramento da votação antes das 17h00, desde que todos os filiados da Seção Eleitoral tenham exercido o direito de votar, procedendo-se à apuração dos votos, em virtude de afronta ao artigo 49 do Estatuto Social do Sindjus-MA. Drª Danielle de Oliveira Xavier, OAB-DF 24623, assessora jurídica desta Comissão Eleitoral, deu parecer favorável ao requerimento do representante da Chapa 01. Após o parecer, a Comissão Eleitoral aprovou o pedido de revogação do **parágrafo único do art. 4º do Manual de Instruções para Mesários – Eleições Gerais SINDJUS-MA/2017,** que tinha a seguinte redação: Art. 4º (...) **Parágrafo único -** Fica autorizado o encerramento da votação antes das 17h (dezessete horas), desde que todos os filiados da Seção Eleitoral tenham exercido o seu direito de votar, procedendo-se à apuração dos votos. Publique-se no site do Sindjus-MA, o **Manual de Instruções para Mesários – Eleições Gerais SINDJUS-MA/2017,** com a referida alteração. Ato contínuo, pelo mesmo motivo, a Comissão Eleitoral aprovou a revogação do § 5º do art. 2º, do Regimento Eleitoral, que tinha a seguinte redação: art. 2º (...) § 5º - Fica autorizado o encerramento da votação antes das 17h (dezessete horas), desde que todos os filiados da Seção Eleitoral tenham exercido o seu direito de votar, procedendo-se à apuração dos votos. Publique-se no site do Sindjus-MA o **Regimento Eleitoral,** com a referida alteração. Ato contínuo, o Presidente da Comissão colocou em pauta, discussão sobre a possibilidade de se convocar pessoas da comunidade para funcionarem como mesários nestas Eleições 2017 haja vista a dificuldade, em algumas comarcas, em se localizar servidores, efetivos, comissionados, cedidos ou terceirizados que se dispusessem a ficar com o referido encargo. A comissão, de forma unânime, aprovou essa proposta, razão pela qual decidiu-se que fica autorizada a convocação de pessoas da comunidade, que demonstrem interesse em figurar nestas eleições como mesários, com contrapartida financeira, a título de ajuda de custo, no mesmo valor devido aos servidores, no importe de R$ 50,00 (cinquenta reais). Por fim, a Comissão Eleitoral aprovou a designação de 2 (dois) de seus membros para acompanhar a eleição nas Comarcas de Imperatriz e Timon, ficando a referida viagem dependendo de liberação de recursos financeiros pelo o Sindicato. Assim, foi determinada a publicação desta ata no site do Sindjus-MA e em jornal de grande circulação no Estado do Maranhão, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Comissão Eleitoral declarou o encerramento desta reunião, bem como a lavratura da presente ata, que vai assinada por mim _____, (Aidil de Souza Carvalho Neto), Secretário e pelos demais membros da referida Comissão Eleitoral. São Luís (MA), onze de abril de 2017.

COMISSÃO ELEITORAL:

Presidente: Emanoel Jansen Rodrigues

Vice-Presidente: Anne Cléa Mendes Ferreira Costa

Secretário: Aidil de Souza Carvalho Neto

1º Suplente: Isabel Cândida Aquino Serra

2º Suplente: José Ribamar Sanches Filho